

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAI Nº 166/2021

Contratação de serviços de transporte diário de insumos para coleta de material biológico destinado ao diagnóstico de COVID 19 por RT-qPCR em atendimento ao SENAI ISI Química Verde. Comunicamos a revogação da licitação supra

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SN 248/2021

Objeto: Aquisição de equipamento de alimento, em atendimento ao SENAI Nova Iguaçu. Vencedor CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI (Itens: 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16), KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (item: 6) e MAKILINE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA (itens: 10 e 11), itens cancelados: 1, 2, 3, 4, 5 e 8.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SENAI SESI Nº 15/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Adequação dos sistemas de climatização, incluindo fornecimento de material e mão de obra nas dependências do SESI e SENAI Jacarepaguá. Data de abertura: 07/01/2022 às 14h00min. Retirada do edital: <http://portaldecompras.firjan.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SENAI SESI Nº 15/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Adequação dos sistemas de climatização, incluindo fornecimento de material e mão de obra nas dependências do SESI e SENAI Jacarepaguá. Data de abertura: 07/01/2022 às 14h00min. Retirada do edital: <http://portaldecompras.firjan.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAI SESI Nº 267/2021

Objeto: Contratação de Brigada de Incêndio para atendimento ao Laudo de Exigências P-00898/20 e CD-00903/20 do Corpo de Bombeiros, nas dependências das Unidades Firjan SENAI e SESI TIJUCA. Data de abertura: 06/01/2022 às 10h00min. Retirada do edital: <http://portaldecompras.firjan.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAI SESI Nº 267/2021

Objeto: Contratação de Brigada de Incêndio para atendimento ao Laudo de Exigências P-00898/20 e CD-00903/20 do Corpo de Bombeiros, nas dependências das Unidades Firjan SENAI e SESI TIJUCA. Data de abertura: 06/01/2022 às 10h00min. Retirada do edital: <http://portaldecompras.firjan.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Unidade DN 143, situado na Rodovia AL 115, nº 376, Bom Sucesso, CEP 57.303-385, Arapiraca/AL, torna pública a adjudicação e homologação da Concorrência 001/2021, cujo objeto é selecionar e contratar empresa especializada para realização de serviço de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização) e de serviço de limpeza e higienização de reservatórios de água inferiores e superiores, ambos com o fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas interna e externa da Unidade SEST SENAT DN 143 - Arapiraca/AL, em favor da empresa MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.834.230/0001-68, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no dia 17/12/2021.

JADIELSON ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESPÍRITO SANTOAVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 21/010-CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Espírito Santo torna público que foram introduzidas alterações no Edital da Concorrência em referência, constantes no ADENDO 03, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/> em "2021 - Licitações em andamento". Demais informações pelo telefone (27) 3232-3127

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 147/2021

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá o adiamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0147/2021, cujo objeto é a Registro de Preço para aquisição de materiais de saúde e medicamentos de uso humano oftalmológicos, toxina botulínica tipo A, bioestimulador de colágeno, preenchedor cutâneo à base de ácido hialurônico, para uso nos serviços de saúde das unidades do Sesc em Minas, para o período de 12 meses, conforme consta no Edital e seus Anexos. O prazo para entrega da proposta é, impreterivelmente, ATÉ ÀS 09H00 DO DIA 13/01/2022 no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br e, também, no site do ComprasNet - SIASG - www.comprasnet.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá o Credenciamento Nº 0108/2021, cujo objeto é o credenciamento para contratação de empresas especializadas em transporte de passageiros, em regime de não exclusividade, conforme consta no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas terá início às 09H00 do dia 03/01/2022 no endereço eletrônico comissaocredenciamento@sescminas.com.br. O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 148/2021

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0148/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para registro de preço para contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento/descontaminação e destinação final das lâmpadas inservíveis nas unidades do Sesc em Minas, conforme consta no Edital e seus Anexos. O prazo para entrega da proposta é, impreterivelmente, ATÉ ÀS 09H00 DO DIA 05/01/2022 no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br e, também, no site do ComprasNet - SIASG - www.comprasnet.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 21/0010

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional em Sergipe comunica a realização de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 21/0010

21/0010 - Seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização da fachada do Hotel do Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 767, bairro Atalaia, Aracaju/SE, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data: 18.01.2022, Horário: 14h30 min.

Fonte de Recurso: SESC. Base Legal: RESOLUÇÃO SESC Nº 1.252/12. Informações: Telefone (79) 3216-2712/2733, site www.sesc-se.com.br, e-mail: licitacao@se.sesc.com.br ou no endereço https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/licitacoes_abertas.

Aracaju/SE, 17 de dezembro de 2021.
JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Presidente da CPL/SESC-SE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO

O SESC/ARRJ comunica que no período de 23/12/2021 a 02/01/2022 a Sede Administrativa localizada na Rua Marquês de Abrantes, 99 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ não funcionará, motivo pelo qual ficarão suspensos os prazos administrativos dos Processos Licitatórios em trâmite, sendo os mesmos retomados a partir de 03/01/2022

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.
CLÁUDIA FADONI
Gerente de Logística do SESC/ARRJ

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAI Nº 3013.2021.NLI.PE.0334.SISTEMA FIEMG

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo do tipo ônibus, com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros e 1 (um) veículo do tipo van, com capacidade para 14 (catorze) passageiros, para transporte de colaboradores do SESI a Kinross Brasil Mineração S.A, localizada na Rodovia BR-040, Km 36,5, S/N, Zona Rural, CEP 38609-899, em Paracatu - MG, em atendimento à Unidade do SESI, denominada 'CAT Aurora Avelino Macedo', localizada na Rua Afrânio Salustiano Pereira, nº 201, Bairro Bela Vista, CEP 38600-504, em Paracatu - MG. Prazo para acolhimento das propostas: até às 09h00min do dia 29/12/2021. Início da sessão de disputa (lances): às 10h00min do dia 29/12/2021. Edital disponível pela internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
Presidente da COPERLI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CORPORATIVO Nº 3061.2021.NLI.PE.0344.SISTEMA FIEMG

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às Unidades do SESI/DRMG e do SENAI/DRMG, localizadas nas cidades de Araguari, Arcos, Belo Horizonte, Cláudio, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Ouro Preto e Ubá - MG. Prazo para acolhimento das propostas: até às 09h00min do dia 30/12/2021. Início da sessão de disputa (lances): às 10h00min do dia 30/12/2021. Edital disponível pela internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
Presidente da COPERLI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SENAI Nº 3100.2021.NLI.PE.0351.SISTEMA FIEMG

OBJETO: Aquisição de uniformes diversos, em atendimento à Unidade do SESI, denominada Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 550, 9º andar, Bairro Centro, CEP 36015-440, em Juiz de Fora - MG. Prazo para acolhimento das propostas: até às 10h00min do dia 28/12/2021. Início da sessão de disputa (lances): às 11h00min do dia 28/12/2021. Edital disponível pela internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
Presidente da COPERLI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CORPORATIVO Nº 2722.2021.NLI. PE.0280.SISTEMA FIEMG

Objeto: Contratação, exclusivamente conforme demanda, de empresa especializada na prestação de serviços em telecomunicações e serviços de voz, por meio de Telefonia Fixa Comutada - STFC, disponibilização de PABX Digital (como gateway), quando for o caso, Linhas virtuais ou VoIP, DDR - Discagem Direta a Ramal, Linhas Individuais, (analógicas, Digitais ou IP), observadas as quantidades e volumetria prevista no termo de referência, cuja estimativas e instalações serão utilizadas para atender as Entidades que compõe o



EDITAL – CREDENCIAMENTO SESC EM MINAS Nº 0108/2021

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, regido pelo *caput* do Art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de n.º1252/2012, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas em transporte de passageiros, em regime de não exclusividade.

1.2. Critério de Seleção: Rodízio (conforme ordem de credenciamento)

1.3. Processo de referência: 02157/21

1.4. Horário, data e local da entrega dos documentos: a partir do dia **03/01/2022**, os documentos deverão ser entregues a Comissão de Credenciamento, de forma online através do e-mail: comissaodecredenciamento@sescmg.com.br.

1.5. Prazo de vigência do Credenciamento: 60 (sessenta) meses a partir da publicação, estando válido até **03/12/2026**.

1.6. Todos os documentos e informações referentes a este credenciamento serão disponibilizados no *site* www.sescmg.com.br.

2. ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS (CATEGORIA/MODELO/PLACA/REGISTRO ANTT/DER)
- ANEXO IV – RELAÇÃO DE LOTES DE INTERESSE E ENDEREÇO DAS UNIDADES
- ANEXO V – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- ANEXO VI – MODELO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento de credenciamento os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar do credenciamento a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

- 3.2.3.** Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste credenciamento;
- 3.2.4.** Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3.** A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do procedimento.
- 3.4.** A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

- 4.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (Nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e protocolados na Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas, localizada na rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011 ou encaminhados por e-mail comissãodecredenciamento@sescmg.com.br, até **02 (dois) dias úteis** antes da data início da entrega dos documentos, expressa no item **1.4.** deste instrumento.
- 4.1.1.** O prazo para esclarecimentos e/ou impugnações se encerra as **17h** do dia **30/12/2021**.
- 4.2.** Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 4.3.** A Comissão de Credenciamento não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.
- 4.4.** Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da data de entrega dos envelopes e divulgados no *site* do Sesc em Minas.
- 4.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no *site* do Sesc em Minas e integram o Edital e Anexos.
- 4.6.** O prazo inicialmente estabelecido de início do Credenciamento será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) os documentos referentes a solicitação de credenciamento.
- 4.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a proponente que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão de Credenciamento, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. RECEBIMENTO DO ENVELOPE

- 5.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** a documentação para solicitação de credenciamento deverá ser apresentada por e-mail, contendo no título **DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 0108/2021**
- 5.2.** Os documentos deverão ser enviados à Comissão de Credenciamento através do e-mail comissaodecredenciamento@sescmg.com.br.
- 5.3.** Os documentos deverão ser anexos em formato PDF.

6. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para se credenciar, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.1.1.** Solicitação de Credenciamento, conforme Anexo II.
 - 6.1.2.** Relação de Veículos Disponibilizados, conforme Anexo III.
 - 6.1.3.** Relação de Lotes de Interesse, conforme Anexo IV.
 - 6.1.4.** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual **ou** Cópia simples do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente **ou** Cópia simples do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
 - 6.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - 6.1.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 6.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e encargos sociais instituídos por Lei.
 - 6.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.1.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.1.10.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
 - 6.1.11.** Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 6.1.12.** Termo de Autorização ao prestador de serviços de transporte de passageiros por fretamento ou relação de frota habilitada, emitido por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, no qual conste a placa de todos os veículos credenciados e/ou Certificado de Registro do DER/MG.
 - 6.1.13.** Caso a empresa apresente somente o Certificado de Registro do DER/MG os serviços só poderão ser realizados dentro dos limites do estado de Minas Gerais.
 - 6.1.14.** Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR);
 - 6.1.15.** Apólice de seguro com garantias estipuladas, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 6.1.16.** Certificado de Segurança Veicular em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 5.838, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 (ANTT);
 - 6.1.17.** Comprovante de quitação total ou da parcela correspondente à quitação parcial de seguro relativo a acidentes a favor das pessoas transportadas contratada na forma e condições estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para empresas que somente realizarão serviços dentro dos limites do Estado de Minas Gerais.
- 6.2.** Havendo alteração na legislação brasileira – em especial a Resolução ANTT Nº 4777 DE 06/07/2015, que rege a "Licença de Viagem para o Fretamento Turístico ou Fretamento Eventual" pelos órgãos competentes – ou em norma internacional, com efeitos em solo brasileiro, este Credenciamento seguirá a nova determinação.

- 6.3.** A prova de inexistência de débitos se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 6.4.** A Solicitação de Credenciamento, Relação de Veículos Disponibilizados e Relação de Lotes e Itens, devem conter todas as informações contidas nos modelos disponibilizados, devidamente assinada pelo seu representante legal e preferencialmente em papel timbrado da empresa.
- 6.5.** . As cópias dos documentos apresentados pelos interessados deverão ser apresentadas legíveis.
- 6.6.** Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br
- 6.7.** Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100
- 6.8.** A Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas poderá solicitar à empresa a apresentação dos originais para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas, definindo prazo para tal providência.
- 6.9.** A documentação deverá estar válida na data do protocolo de entrega no Sesc em Minas. Quando o prazo de validade não constar no documento, este será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição do documento.
- 6.10.** A ausência de documento(s) ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital levará ao não credenciamento do proponente.
- 6.11.** Todos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão credenciados para execução do objeto.
- 6.12.** As empresas deverão estar com a documentação exigida neste Edital em vigor ao longo de todo o período do credenciamento.
- 6.13.** O credenciamento desenvolver-se-á, conforme sequência descrita a seguir:
- 6.13.1.** Solicitação de credenciamento via e-mail.
- 6.13.2.** Análise dos requisitos exigidos no Edital pela Comissão de Credenciamento e Área Gestora.
- 6.13.3.** Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação que se façam necessárias. A credenciada terá até 2 (dois) dias úteis para responder a solicitação, sob pena de ser considerada “inapta” para se credenciar.
- 6.13.4.** As solicitações de esclarecimentos, retificações e complementações serão enviadas para o e-mail de contato descrito no documento “solicitação de credenciamento” e poderão ser respondidas também por e-mail.
- 6.13.5.** Publicação do resultado do credenciamento.
- 6.14.** Caso a solicitação de credenciamento seja indeferida pela Comissão, o interessado poderá reiterar o pedido de credenciamento quando atender aos requisitos deste Edital e Anexos.

7. RESULTADO

- 7.1.** O resultado do julgamento será publicado no site do Sesc em Minas, www.sescmg.com.br.

8. RECURSOS

8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão de Credenciamento, devendo ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: comissaodecredenciamento@sescmg.com.br.

8.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão de Credenciamento, mediante agendamento prévio.

8.5. O recurso não tem efeito suspensivo, inclusive para fins de sorteios.

8.5.1. As empresas consideradas aptas, poderão participar dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal, desde que seja o início de um novo ciclo.

8.5.2. As empresas consideradas inaptas não participarão dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal.

8.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.9. A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

8.10. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site www.sescmg.com.br.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado final, no site do Sesc em Minas, através da lista de credenciados.

9.2. Os interessados somente estarão credenciados a partir da publicação referida no subitem anterior.

9.3. A relação de credenciados publicada no site do Sesc em Minas será atualizada sempre que houver alterações referentes a credenciamento/descredenciamento de interessados.

10. DAS ALTERAÇÕES NOS LOTES CREDENCIADOS

10.1. As credenciadas poderão solicitar alterações nos lotes a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, por meio de requerimento formal assinado por representante legal da empresa credenciada, direcionado a Comissão de Credenciamento.

10.2. A solicitação deve ser feita para a Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas através do e-mail (comissaodecredenciamento@sescmg.com.br).

10.3. As alterações ficam condicionadas a apresentação de documentos necessários conforme item 6 deste edital.

10.4. A apresentação em desconformidade irá ocasionar a não inclusão do lote, sem prejuízo aos demais já cadastrados.

10.5. O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc em Minas.

11. DAS ALTERAÇÕES NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS

11.1. As credenciadas poderão solicitar alterações na relação de veículos disponibilizados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento por meio de requerimento formal assinado por representante legal da empresa credenciada, direcionado a Coordenação de Central de Viagens, através do e-mail (fretamento@sescmg.com.br).

11.2. As alterações ficam condicionadas a apresentação de documentos necessários conforme item 6 deste instrumento convocatório.

11.3. A apresentação em desconformidade irá ocasionar a não atualização, sem prejuízo aos demais veículos já cadastrados.

11.4. O resultado da alteração será encaminhado para o e-mail do solicitante.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Findo o procedimento de credenciamento, havendo a necessidade de execução dos serviços constantes no objeto deste credenciamento, a credenciada será convocada, na forma do previsto no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, para aceitação dos serviços. A partir da convocação e aceite da credenciada para a prestação dos serviços, a contratada será formalizada por meio de PAF – Pedido ao Fornecedor.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II – Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – Não manter a proposta apresentada.

13.2. Aos licitantes que incorrerem nas condutas previstas no subitem 13.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

II – Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

13.3. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 13.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

13.4. As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas.

13.5. A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

13.6. A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:

I – Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;

II – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

14. DESCRENCIAMENTO

14.1.1. As credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através de requerimento formal assinado por representante legal da empresa credenciada, direcionado a Comissão de Credenciamento, sendo que as demandas já aceitas e/ou contratadas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

14.1.2. O Sesc poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

14.1.2.1. A empresa será notificada da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

14.1.2.2. O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

14.1.3. O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc em Minas.

15. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1. O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc em Minas, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação do envelope implica na aceitação tácita e irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

16.2. É facultada a Comissão de Credenciamento em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. A Comissão de Credenciamento poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

16.5. Não serão credenciadas as empresas participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.6. Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.7. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

16.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

16.9. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando seu não credenciamento.

16.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a solicitação de credenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.

17. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

17.1. As empresas que estão credenciadas no Credenciamento 0570/2019– Processo 05393/18 estarão automaticamente descredenciadas com o cancelamento do Edital de Credenciamento 0570/2019.

17.2. As empresas credenciadas no Credenciamento 0570/2019– Processo 05393/18 deverão submeter-se ao novo credenciamento nos termos do presente Edital, caso queiram participar do objeto deste credenciamento.

17.3. Poderão ser realizados atos referentes a este edital antes do fim do prazo de vigência do Credenciamento 0570/2019– Processo 05393/18, desde que os serviços sejam efetivamente realizados após o dia **14/03/2022**.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do Sesc em Minas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento para contratação de empresas especializadas em transporte de passageiros, em regime de não exclusividade, conforme especificado neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Para o desenvolvimento de ações nas áreas de educação, assistência, cultura, saúde, turismo social, esporte, lazer e meio ambiente, o SESC em Minas necessita da prestação de serviço de transporte de passageiros, devidamente regularizado junto ao órgão competente, executada de forma permanente e ininterrupta, por empresa especializada no ramo, de forma eficaz e com cumprimento integral de todas as cláusulas dispostas tanto em contrato quanto em seu Edital e Anexos.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Tipos de veículos

3.1.1. Ônibus leito, semileito ou double-deck: deverão ser equipados com: banheiro, som completo com CD, TV, DVD, microfone, ar-condicionado, geladeira, mantas higienizadas, travesseiros, cinto de segurança em todos os assentos e **apoio para pernas**;

3.1.2. Ônibus executivo ou panorâmico: deverão ser equipados com: banheiro, som completo com CD, TV, DVD, microfone, **ar-condicionado**, geladeira, mantas higienizadas, travesseiros, cinto de segurança em todos os assentos;

3.1.3. Ônibus convencional: aqueles modelos equipados com ou sem banheiro, sistema de som com microfone, geladeira e/ou similar (recipiente adequado, que mantenha refrigerado os alimentos e bebidas), mantas higienizadas, travesseiros, cinto de segurança em todos os assentos, mas que não possuem os equipamentos adicionais relacionados no item “3.2.1 e 3.2.2”;

3.1.4. Microônibus: deverão ser equipados com ar-condicionado, TV, DVD, microfone, e cinto de segurança em todos os assentos;

3.1.5. Vans: deverão estar equipadas com: Ar-condicionado e cintos de segurança em todos os assentos;

3.1.6. As configurações dos veículos devem seguir o disposto na resolução nº 5368 de 29 de junho de 2017 estando sujeito a alterações, conforme atualização da legislação pela ANTT.

3.2. Serviço a bordo

3.2.1. Nas viagens com finalidade de atendimento às atividades do Turismo Social do Sesc em Minas, cuja quilometragem, por trecho, for acima de 240km, deverá ser oferecido como serviço de bordo kit

lanche, contendo:

- a) 1 (uma) barra de cereal;
- b) 1 (um) pacote de biscoito doce (mínimo 27 gramas);
- c) 1 (um) pacote de biscoito salgado (mínimo 27 gramas);
- d) Refrigerante e suco comuns e “*diet*”.

3.2.1.1. Se as bebidas (água, suco e refrigerante) não forem individuais é obrigatório disponibilizar copos descartáveis e garantir que haja quantidade suficiente para todos.

3.2.1.2. As bebidas deverão ser servidas geladas.

3.2.1.3. Todos os produtos deste item estarão sujeitos à apresentação de amostras, caso seja requerido.

3.2.1.4. Havendo o descumprimento dos itens descritos o credenciado deverá fornecê-los em dobro na próxima prestação de serviço.

3.2.2. Os lanches e bebidas descritos no item 3.2.1 deverão estar com data de validade em vigor e serem servidos na viagem de ida.

3.2.3. O serviço de bordo deverá ser distribuído para todos os participantes da viagem, incluindo o guia, conforme relação previamente enviada ao credenciado.

3.2.4. Independente da quilometragem, tanto na ida como na volta deverá ser oferecido água mineral em todas as viagens e não somente nas viagens com finalidade de atender às atividades do Turismo Social do Sesc em Minas.

3.2.4.1. A água deverá estar acondicionada em recipiente adequado e refrigerado.

3.2.5. Os travesseiros e mantas deverão ser fornecidos nas viagens noturnas e/ou acima de 400km e devem estar totalmente higienizados, assim como as capas de encosto de bancos. Deverão ser em número suficiente para utilização dos passageiros e guias durante o período de utilização do ônibus.

3.2.5.1. O CREDENCIADO se responsabiliza também pelos serviços de lavanderia desses acessórios, trocando-os sempre que necessário.

3.2.6. O CREDENCIADO deverá disponibilizar sacolas plásticas descartáveis em cada poltrona para uso dos passageiros em caso de mal-estar ou para acondicionar resíduos.

3.2.7. Os veículos deverão estar limpos dentro e fora.

3.2.8. Os banheiros deverão estar perfeitamente higienizados, em pleno funcionamento e equipados com papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico durante todo o período da prestação de serviços.

3.2.9. O CREDENCIADO deverá disponibilizar o 2º (segundo) motorista, sempre que a legislação vigente em âmbito nacional exigir.

3.3. Seguro

3.3.1. Seguro de Responsabilidade Civil: É obrigatório o porte, durante todo o trajeto, de

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br
Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

documento que comprove o Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para danos materiais e pessoais, bem como todos os documentos que regulamentam o transporte de passageiros;

3.3.2. A apólice de seguro de responsabilidade civil das empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros interestadual deverá possuir cobertura mínima, conforme abaixo:

COBERTURA	VALOR MÍNIMO DA COBERTURA
Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 4.034.747,62*
Danos corporais causados a terceiros não transportados	R\$ 50.000,00
Danos materiais causados a terceiros não transportados	R\$ 50.000,00
Danos morais causados a passageiros e terceiros não transportados.	R\$ 50.000,00

* Os valores deverão ser reajustados conforme determinação da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

3.3.3. A apólice de seguro das empresas de transporte rodoviário de fretamento intermunicipal, que apresentem somente o cadastro do DER MG, deverá possuir cobertura conforme exigência do Decreto 48.121/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Para continuidade da prestação de serviços via credenciamento Sesc em Minas, o credenciado deverá manter a documentação exigida no item 7 vigente e atualizada, conforme normas legais.

4.2. É exigida a permanência do veículo e do(s) motorista(s) no local durante a viagem, para realização de passeios previstos no roteiro, bem como para atendimento a outras situações que o responsável pela viagem requeira para os passageiros, quando necessário;

4.3. Confirmada a viagem, os veículos com os respectivos motoristas, deverão estar disponíveis em local previamente definido com, no mínimo, **duas horas de antecedência** em relação ao horário de saída da viagem. O nome e telefone do motorista, assim como a placa do veículo que realizará a prestação de serviço deverão ser enviados ao Sesc em Minas, por e-mail, em até 2 dias úteis antes da data da saída;

4.4. A empresa credenciada deverá ter uma logística que permitirá a solução dos problemas porventura ocorridos antes e durante todo o período da viagem, tais como: danos mecânicos nos veículos contratados; substituição do veículo contratado devido a danos quaisquer não resolvidos a tempo; problemas que impeçam a prestação dos serviços envolvendo os motoristas da credenciada, com substituição dos mesmos durante a viagem.

4.3.1. Tais providências deverão ser tomadas de imediate.

4.3.2. Caso seja necessária à troca do veículo, o prazo máximo para substituição será de 02 horas

nas viagens realizadas dentro das cidades componentes do lote em que a empresa estiver credenciada ou em cidades localizadas a um raio de 120 km da cidade de origem. Demais localidades, a credenciada deverá providenciar a substituição ou reparos o mais breve possível;

4.5. A empresa credenciada deverá disponibilizar meios de comunicação via telefone fixo, celular e internet (e-mail e/ou aplicativos) que permitam o contato com a CREDENCIADA ou seu preposto 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com objetivo de solucionar questões relativas ao fretamento;

4.6. Havendo atraso da viagem por culpa da credenciada (problemas com veículos, com motorista etc.) fica a prestadora de serviço responsável por todas as despesas decorrentes deste fato, tais como: alimentação, segurança, socorro, traslado e hospedagem dos passageiros e do guia.

4.6.1. Caso o passageiro solicite formalmente o ressarcimento de valores, por considerar que o veículo não atendeu suas expectativas, tal negociação será feita entre o Sesc em Minas e a empresa de transporte, visando chegar a um acordo do valor que será ressarcido. Caso a empresa de transporte entenda que a solicitação é procedente, o valor correspondente a ser reembolsado ao cliente será descontado no próximo pagamento a ser efetuado pelo Sesc em Minas, após autorização formal da empresa;

4.7. No caso de acidente com o veículo da CREDENCIADA durante a prestação do serviço, fica a mesma responsável pela remoção dos passageiros até hospitais/clínicas/residência, com atendimento médico e medicamentos (quando necessário);

4.8. No caso de acidente, a CREDENCIADA deverá enviar de imediato um representante legal ao local, com poderes para solucionar quaisquer necessidades dos passageiros e da CONTRATANTE;

4.9. Nos casos de força maior, tais como queda de ponte, barreiras, enchentes e desvios por causa de estrada interditada, toda alteração do trajeto será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, não havendo nenhum pagamento complementar a ser feito pela CONTRATANTE;

4.10. O transporte das bagagens dos passageiros, desde a colocação das mesmas no ônibus e por todo trajeto da viagem e passeios, durante o período da viagem, é de responsabilidade da CREDENCIADA. Havendo extravio de bagagens no momento da colocação no ônibus e durante o percurso da viagem, bem como em caso de dano em razão de acidentes, o ressarcimento ao(s) passageiro(s) será por de responsabilidade da CREDENCIADA;

4.11. A Credenciada não poderá enviar terceiros para cumprimento de obrigação que lhe caiba, sob pena de instauração de procedimento administrativo sancionatório em face de descumprimento de obrigações contratuais, salvo casos dispostos no item da Subcontratação, se houver.

4.12. A CREDENCIADA deverá disponibilizar motoristas capacitados e registrados na categoria compatível ao veículo. São responsabilidades do motorista:

- 4.12.1. Conhecer o trajeto/roteiro e pesquisar previamente os caminhos a serem percorridos sem depender exclusivamente de acompanhamento dos guias de turismo e empregados do Sesc em Minas;
 - 4.12.2. Saber operar todos os equipamentos disponibilizados no veículo, tais como sistemas de áudio e vídeo, ar-condicionado, entre outros;
 - 4.12.3. Tratar cordialmente os passageiros, guias de turismo e empregados do Sesc em Minas;
 - 4.12.4. Ter boa apresentação pessoal;
 - 4.12.5. Estar devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;
 - 4.12.6. Nas viagens que contam com 2 (dois) motoristas, ambos devem zelar pela apresentação adequada durante os passeios, inclusive se um dos motoristas estiver de folga e acompanhado o grupo;
 - 4.12.7. Ser pontual;
 - 4.12.8. Portar Carteira Nacional de Habilitação válida compatível com a categoria do veículo;
 - 4.12.9. Apoiar o embarque etiquetando as bagagens dos passageiros;
 - 4.12.10. Facilitar a conferência dos documentos exigidos no momento do check-list, a ser realizado por um empregado do Sesc em Minas;
 - 4.12.11. Não ingerir bebidas alcóolicas nos dias em que estiver prestando serviços. Caso tal fato ocorra, a empresa deverá substituir o motorista de imediato, estando ainda sujeita os sanções administrativos;
 - 4.12.12. Trabalhar em equipe, principalmente com o guia de turismo e/ou empregado do Sesc em Minas que estiver acompanhando o grupo;
 - 4.12.13. Definir em acordo com o guia de turismo e/ou empregado do Sesc em Minas os locais de parada, observando o itinerário e a duração da viagem, os critérios de segurança, infraestrutura do espaço e bom atendimento.
 - 4.12.13.1. Não permitir embarque e/ou desembarque de passageiros em local não autorizado pelo Sesc em Minas, assim como carona de terceiros não autorizados pelo Sesc em Minas.
- Dirigir sempre focado na segurança e prevenção de acidentes, bem como conhecer as regras de direção defensiva;
- 4.12.14. Estar atento aos limites de velocidade e não os ultrapassar em hipótese alguma;
 - 4.12.15. Durante as paradas, o(s) motorista(s) deve(rão) realizar a limpeza/higienização dos banheiros, sempre que necessário;
 - 4.12.16. Saber lidar com adversidades, possuindo habilidades para proceder nas diversas situações que ocorrem na rotina de quem trabalha no trânsito e contorná-las com tranquilidade, como condições adversas de tempo, de terreno e imprudência de outros motoristas.

4.13. Os serviços de hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa necessária para permanência do motorista durante a prestação de serviços é de total responsabilidade do CREDENCIADO.

4.13.1. Especificamente nas viagens em atendimento ao Turismo Social, o Sesc em Minas, sempre que possível, oferecerá serviços de alimentação e hospedagem ao(s) motorista(s) do Credenciado. Os serviços dispostos neste item estão diretamente vinculados a programação expressa no roteiro disponibilizada pela Gerência de Turismo e Hospitalidade.

4.14. A autorização de viagem emitida pelo DER e/ou ANTT, documentação do veículo, o seguro, certificado emitido pelo Ministério do Turismo, certificado do Inmetro – tacógrafo, formulários de comunicação de assalto, de acidentes e danos e extravio de bagagens, cópia da nota fiscal, deverão ser apresentados ao empregado responsável do Sesc em Minas antes do início da viagem para conferência e devem estar sempre atualizados;

4.15. Disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE cópia do disco de tacógrafo ou relatório para obter informações sobre quilometragem percorrida, duração e velocidade;

4.16. Preencher e enviar check list 48 horas antes da viagem, bem como dados do(s) motorista(s) e placa do veículo.

4.17. A prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros deverá ser realizada em total conformidade com as normas pátrias em vigor que regulamentam os Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros.

4.18. É obrigação do prestador de serviço credenciado junto ao Sesc em Minas cumprir com todas as determinações legais dos órgãos de trânsito e demais normativas pátrias no que se refere a inspeção técnica veicular para prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros.

5. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. **Parâmetro de quilômetros rodados:** O quilômetro rodado a ser pago à CREDENCIADA, será computado a partir do local de saída da viagem na cidade correspondente a cada lote, incluído a programação do roteiro estipulado pela Sesc em Minas, até o local de finalização do serviço.

5.2. A quilometragem total contempla o percurso completo dos deslocamentos necessários para realização da atividade, devendo ser avaliadas as condições das estradas para definição do melhor trajeto;

5.3. Pelos serviços prestados, os credenciados receberão como remuneração os valores estipulados no Anexo V - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS deste termo de referência.

5.4. Para efeito de cálculo de quilometragem será considerada tarifa de Alta Temporada a prestação

de serviço que ocorra em apenas 1 (um) dia ou em sua totalidade nas seguintes datas:

5.4.1. Serviços com início em 21 de dezembro até 31 de janeiro e segunda quinzena do mês de julho;

5.4.2. Os feriados de Carnaval, Semana Santa e Corpus Christi;

5.4.3. Serviços realizados na data do feriado de 12 de outubro;

5.5. Serão considerados Baixa Temporada os meses/períodos que não constam no item 5.4.

5.6. O valor total da prestação de serviço será calculado pela Gerência Administrativa e/ou Gerência de Turismo Social e Hospitalidade, após levantamento total da quilometragem a ser percorrida.

5.6.1. Despesas com estacionamento (Ex.: Santuário da Piedade, Rio de Janeiro etc.) são de responsabilidade da empresa de transporte.

5.6.2. Somente despesas/taxas oficiais/municipais obrigatórias de entrada do veículo na cidade a ser visitada (Ex.: Bertoga, Arraial do Cabo etc.), serão reembolsadas pelo Sesc em Minas, após a empresa encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de visitação cobrada pelo município.

5.7. Da ajuda de custo

5.7.1. Os valores intitulados “ajuda de custo” trata-se de **taxa única**, aplicadas nos casos de prestação de serviço com percurso até 240km, iniciadas e finalizadas no mesmo dia e com duração acima de 12 horas.

5.7.2. Na impossibilidade de retorno no mesmo dia, não haverá a incidência de nova ajuda de custo, independentemente da quantidade de dias ou horas de permanência.

5.7.3. Também será aplicada a **taxa única de ajuda de custo**, para todas as contratações de veículos que tenham como ponto de origem os municípios do Lote 08 e destino o município de Ouro Preto/MG, desde que haja a necessidade de pernoite.

5.8. Do deslocamento vazio

5.8.1. Os valores intitulados como “**deslocamento vazio**”, só serão aplicados quando houver atendimento a serviços que iniciam ou finalizam em locais que estão fora do lote credenciado, em qualquer município do Brasil, e, por consequência, o veículo ir ou retornar sem passageiros.

5.8.2. O cálculo para o deslocamento vazio considerará como referência a distância entre uma das cidades do lote em que a empresa se credenciou ou de sua garagem e o local onde o serviço será iniciado e/ou finalizado, considerando o percurso mais curto.

5.8.3. A empresa credenciada para um lote poderá atender a eventual solicitação de prestação de serviço em outros locais, devido a indisponibilidade de veículo credenciado no local onde o serviço será prestado.

5.8.3.1. Serão escaladas as empresas do lote mais próximo ao local de realização do serviço. Nesse caso, o Sesc em Minas pagará a empresa o valor de deslocamento vazio, estabelecido na tabela de preços do Anexo V - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS deste termo de referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O CREDENCIADO somente poderá subcontratar o objeto deste credenciamento em casos excepcionais (emergenciais/urgentes) – devidamente formalizados e comprovados – e com a anuência do Sesc em Minas, respeitando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Salientamos que a subcontratação deve sempre ser realizada pela CREDENCIADA, e qualquer que seja a situação, o edital de Credenciamento e seu Termo de Referência devem balizar as subcontratações.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados conforme serviços efetivamente prestados e os valores constantes no ANEXO V - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

7.2. Nos valores cobrados e constantes no ANEXO V estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte, hospedagem de empregados vinculados ao CREDENCIADO e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente contratação.

7.3. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinados na legislação vigente.

7.4. O pagamento dos serviços será realizado até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, por meio de ordem bancária, e ocorrerão conforme relacionado abaixo:

a) As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente serão pagas no dia 05 do mês subsequente;

b) As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente serão pagas no dia 15 do mês subsequente;

c) As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês corrente serão pagas no próximo dia 25;

7.6. O Sesc em Minas poderá sustar os pagamentos devidos à CREDENCIADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

b) à existência de débitos para com o Sesc em Minas;

c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive de natureza fiscal e trabalhista, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do Sesc em Minas.

7.7. As ocorrências previstas no item acima não constituem o Sesc em Minas em mora e não geram

direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o direito de se utilizar dos pagamentos devidos à Credenciada para cobrir as pendências apuradas.

7.8. O Sesc em Minas se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CREDENCIADA, relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

7.9. Fica vedada a emissão de duplicatas com base neste Instrumento, não se responsabilizando o Sesc em Minas, em hipótese alguma, por seu pagamento.

8. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO – RODÍZIO

8.1. A prestação de serviços só poderá ser iniciada após a publicação da Lista dos Credenciados no site do Sesc em Minas e o envio do documento Pedido ao Fornecedor – PAF.

8.2. Durante a vigência do credenciamento qualquer uma das empresas credenciadas poderá ser acionada pelo Sesc em Minas Gerais para a prestação do serviço objeto deste edital.

8.3. As empresas credenciadas prestarão os serviços especificados neste instrumento durante todo o período de vigência do Credenciamento. A prestação dos serviços ocorrerá em regime de rodízio, sendo que a convocação das prestadoras será conforme ordem cronológica constantes na Lista dos Credenciados publicada no Site do Sesc em Minas.

8.4. Será designado o serviço por demanda/roteiro da atividade a ser realizada pelo Sesc em Minas, sendo que o rodízio será feito por item e por lote, com todas as empresas credenciadas, na ordem do seu credenciamento;

8.5. A solicitação dos serviços somente poderá ser feita pela Gerência Administrativa. O prazo de confirmação deste serviço deverá ser feito pela empresa em até 1 (um) dia útil, a contar da data de envio do e-mail.

8.5.1. Caso a CREDENCIADA não retorne formalmente o pedido no prazo indicado no item anterior, o serviço poderá ser considerado como recusado, podendo o Sesc em Minas solicitar o serviço para a próxima CREDENCIADA seguindo a ordem de rodízio.

8.5.2. O serviço que for recusado por uma empresa será encaminhado para a subsequente, conforme a ordem de rodízio.

8.6. Após a entrada em vigor do presente credenciamento, o Sesc em Minas manterá atualizada uma lista com todas as empresas credenciadas para os lotes, conforme ordem cronológica de seu credenciamento.

8.7. A CONTRATANTE poderá solicitar viagem ou cancelar viagem já solicitada, sem qualquer ônus, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, comunicando, formalmente, à empresa

CREDENCIADA;

8.8. Os horários de saída das viagens poderão ser alterados, sem modificação de data, desde que comunicado à CREDENCIADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

9. REAJUSTE

9.1. O reajuste anual será realizado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Havendo manifestação do órgão regulador do setor de transporte rodoviário coletivo de transporte de rodoviário coletivo – ANTT - sobre novo índice de reajuste, este Credenciamento seguirá a determinação do órgão regulador.

10. VIGÊNCIA

10.1 O presente credenciamento terá a vigência de até 60 meses, a partir da data de publicação do Edital, estando aberto durante todo o período de vigência para credenciamento de empresas.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações das credenciadas, o Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria.

11.2. A execução do objeto do presente credenciamento será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Minas Gerais.

12. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. As disposições transitórias estarão dispostas no Edital deste Credenciamento.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. Coordenação de Central de Viagens - Gerência Administrativa

ANEXO II – MODELO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social da empresa:

Nome fantasia:

CNPJ Nº:

Nº Registro no Ministério do Turismo:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço completo da Sede:

Endereço completo da Garagem 1:

Endereço completo da Garagem 2:

Endereço completo da Garagem 3:

*Se a empresa tiver mais garagens, deverá informar o endereço de todas.

Na condição de empresa que presta o serviço de transporte de passageiros durante deslocamento para diversas atividades desenvolvidas pelo Sesc em Minas, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do SESC nº 1.252/2012, declaro que atendo todas as exigências do presente edital e anexos deste credenciamento e concordo com as regras estipuladas para distribuição dos serviços por empresa, conforme lista de rodízio.

Também apresentamos os seguintes meios para comunicação sobre situações decorrentes deste procedimento de credenciamento:

Responsável:

E-mail:

Tels: ()

Plantão 24 horas: Tels: ()

Inserir localidade e data

Representante Legal da Empresa

**ANEXO III - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS
(CATEGORIA/MODELO/PLACA/REGISTRO ANTT/DER)**

(EXEMPLO):

Placa	GVK-0000	Categoria:	Executivo	Capacidade	40
Ano	2009	Modelo	VW / Marcopolo		

(colocar abaixo todos os itens exigidos no item 12 de acordo com o tipo de veículo)

<input checked="" type="checkbox"/>	Banheiro	<input checked="" type="checkbox"/>	Sistema de som com CD, TV, DVD e microfone	<input checked="" type="checkbox"/>	Cinto de segurança
<input checked="" type="checkbox"/>	Geladeira	<input checked="" type="checkbox"/>	Ar condicionado	<input checked="" type="checkbox"/>	Registro no ANTT
<input checked="" type="checkbox"/>	Apoio p/ pernas	<input checked="" type="checkbox"/>	Registro no DER		

Placa		Categoria:		Capacidade	
Ano		Modelo			

<input type="checkbox"/>	Banheiro	<input type="checkbox"/>	Sistema de som com CD, TV, DVD e microfone	<input type="checkbox"/>	Cinto de segurança
<input type="checkbox"/>	Geladeira	<input type="checkbox"/>	Ar condicionado	<input type="checkbox"/>	Registro no ANTT
<input type="checkbox"/>	Apoio p/ pernas	<input type="checkbox"/>	Registro no DER		

Placa		Categoria:		Capacidade	
Ano		Modelo			

<input type="checkbox"/>	Banheiro	<input type="checkbox"/>	Sistema de som com CD, TV, DVD e microfone	<input type="checkbox"/>	Cinto de segurança
<input type="checkbox"/>	Geladeira	<input type="checkbox"/>	Ar condicionado	<input type="checkbox"/>	Registro no ANTT
<input type="checkbox"/>	Apoio p/ pernas	<input type="checkbox"/>	Registro no DER		

Placa		Categoria:		Capacidade	
Ano		Modelo			

<input type="checkbox"/>	Banheiro	<input type="checkbox"/>	Sistema de som com CD, TV, DVD e microfone	<input type="checkbox"/>	Cinto de segurança
<input type="checkbox"/>	Geladeira	<input type="checkbox"/>	Ar condicionado	<input type="checkbox"/>	Registro no ANTT
<input type="checkbox"/>	Apoio p/ pernas	<input type="checkbox"/>	Registro no DER		

Placa		Categoria:		Capacidade	
Ano		Modelo			

<input type="checkbox"/>	Banheiro	<input type="checkbox"/>	Sistema de som com CD, TV, DVD e microfone	<input type="checkbox"/>	Cinto de segurança
<input type="checkbox"/>	Geladeira	<input type="checkbox"/>	Ar condicionado	<input type="checkbox"/>	Registro no ANTT
<input type="checkbox"/>	Apoio p/ pernas	<input type="checkbox"/>	Registro no DER		

Placa		Categoria:		Capacidade	
Ano		Modelo			

<input type="checkbox"/>	Banheiro	<input type="checkbox"/>	Sistema de som com CD, TV, DVD e microfone	<input type="checkbox"/>	Cinto de segurança
<input type="checkbox"/>	Geladeira	<input type="checkbox"/>	Ar condicionado	<input type="checkbox"/>	Registro no ANTT
<input type="checkbox"/>	Apoio p/ pernas	<input type="checkbox"/>	Registro no DER		

Placa		Categoria:		Capacidade	
Ano		Modelo			

<input type="checkbox"/>	Banheiro	<input type="checkbox"/>	Sistema de som com CD, TV, DVD e microfone	<input type="checkbox"/>	Cinto de segurança
<input type="checkbox"/>	Geladeira	<input type="checkbox"/>	Ar condicionado	<input type="checkbox"/>	Registro no ANTT
<input type="checkbox"/>	Apoio p/ pernas	<input type="checkbox"/>	Registro no DER		

Placa		Categoria:		Capacidade	
Ano		Modelo			

- | | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--------------------------|--|--------------------------|--------------------|
| <input type="checkbox"/> | Banheiro | <input type="checkbox"/> | Sistema de som com CD, TV, DVD e microfone | <input type="checkbox"/> | Cinto de segurança |
| <input type="checkbox"/> | Geladeira | <input type="checkbox"/> | Ar condicionado | <input type="checkbox"/> | Registro no ANTT |
| <input type="checkbox"/> | Apoio p/ pernas | <input type="checkbox"/> | Registro no DER | <input type="checkbox"/> | |

Placa		Categoria:		Capacidade	
Ano		Modelo			

- | | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--------------------------|--|--------------------------|--------------------|
| <input type="checkbox"/> | Banheiro | <input type="checkbox"/> | Sistema de som com CD, TV, DVD e microfone | <input type="checkbox"/> | Cinto de segurança |
| <input type="checkbox"/> | Geladeira | <input type="checkbox"/> | Ar condicionado | <input type="checkbox"/> | Registro no ANTT |
| <input type="checkbox"/> | Apoio p/ pernas | <input type="checkbox"/> | Registro no DER | <input type="checkbox"/> | |

Placa		Categoria:		Capacidade	
Ano		Modelo			

- | | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--------------------------|--|--------------------------|--------------------|
| <input type="checkbox"/> | Banheiro | <input type="checkbox"/> | Sistema de som com CD, TV, DVD e microfone | <input type="checkbox"/> | Cinto de segurança |
| <input type="checkbox"/> | Geladeira | <input type="checkbox"/> | Ar condicionado | <input type="checkbox"/> | Registro no ANTT |
| <input type="checkbox"/> | Apoio p/ pernas | <input type="checkbox"/> | Registro no DER | <input type="checkbox"/> | |

Inserir localidade e data

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – RELAÇÃO DE LOTES DE INTERESSE E ENDEREÇO DAS UNIDADES

CATEGORIAS			LOTES [marque com X o(s) lote(s) e item(s) que deseja se credenciar]										
Distâncias	Item	Modelo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Viagens até 120 km – Alta e Baixa Temporada	1	Leito											
	2	Semileito											
	3	Double Deck											
	4	Executivo											
	5	Panorâmico											
	6	Convencional											
	7	Micro-ônibus											
	8	Van Executiva											
Viagens de 121 a 240 KM - Alta e Baixa Temporada	9	Leito											
	10	Semileito											
	11	Double Deck											
	12	Executivo											
	13	Panorâmico											
	14	Convencional											
	15	Micro-ônibus											
	16	Van Executiva											
Viagens acima de 240 KM Alta e Baixa Temporada	17	Leito											
	18	Semileito											
	19	Executivo											
	20	Panorâmico											
	21	Convencional											
	22	Micro-ônibus											
	23	Van Executiva											
	24	Double Deck											

LEGENDA: IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES	
Nº Lote	Municípios de referência
01	Almenara
02	Sete Lagoas - Divinópolis
03	Ouro Preto - Itabirito - Ouro Branco
04	Governador Valadares - Teófilo Otoni - Ipatinga
05	Patos de Minas – Patrocínio
06	Paracatu
07	Montes Claros
08	Belo Horizonte - Contagem/Betim - Santa Luzia
09	Poços de Caldas - Pouso Alegre Lavras - São Sebastião do Paraíso
10	Araxá - Uberlândia - Ituiutaba - Uberaba
11	Juiz de Fora

ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE SESC	ENDEREÇO	CONTATO
SESC AGÊNCIA DE TURISMO	Rua Rio de Janeiro, 1.046 – Centro - Belo Horizonte/MG	(31) 3270-8100
SEDE ADMINISTRATIVA I	Rua Tupinambás, 956 – Centro - Belo Horizonte/MG	(31) 3270-8100
SESC ALMENARA	Rodovia BR 367, Km 92 – Cidade Nova - Almenara/MG	(33) 3721-9844
SESC ARAXÁ	Rua Dr. Edmar Cunha, 150 – Santa Terezinha - Araxá/MG	(34) 3201-8100
SESC CARLOS PRATES	Rua Teófilo Otoni, 433 – Carlos Prates – Belo Horizonte/MG	(31) 3244-3250
SESC CENÁRIO	Rua Viana do Castelo, 679 – São Francisco - Belo Horizonte/MG	(31) 3439-8987
SESC CENTRAL DE ATENDIMENTO OLEGÁRIO	Av. Olegário Maciel, 197 – Centro - Belo Horizonte/MG	(31) 3270-8100
SESC CENTRO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE	Rua Viana do Castelo, 645 – São Francisco – Belo Horizonte/MG	(31) 3270-8100
SESC CONTAGEM	Rua Padre José Maria De Man, 805 – Novo Riacho - Contagem/MG	(31) 3270-8100
SESC FLORESTA	Rua Pouso Alegre, 1.647 – Floresta – Belo Horizonte/MG	(31) 3465-4900
SESC GOVERNADOR VALADARES	Avenida Veneza, 877 – Grã-Duquesa - Governador Valadares/MG	(33) 2102-9800
SESC JUIZ DE FORA	Avenida Barão do Rio Branco, 3.090 – Bairro – Centro – Juiz de Fora/MG	(32) 3311-6930
SESC LAVRAS	Rua Misseno de Pádua, 831– Centro – Lavras/MG	(35) 3826-4000 / 4001
SESC MESA BRASIL BH	Av. do Contorno, 533 – Centro – Belo Horizonte/MG	(31) 3222-4579
SESC MONTES CLAROS	Rua Viúva Francisco Ribeiro, 200 – Bairro Centro – Montes Claros/MG	(38) 2104-5100
SESC PALLADIUM	Rua Rio de Janeiro, 1.046 – Centro – Belo Horizonte/MG	(31) 3214-5350
SESC PARACATU	Rua Euridamas Avelino Barros, 347 – Bairro Lavrado – Paracatu/MG	(38) 3311-3800
SESC PATOS DE MINAS	Rua Major Gote, 1.411 – Centro – Patos de Minas/MG	(34) 3823-6275
HOTEL SESC OURO PRETO	Rod. dos Inconfidentes, km 88, Ouro Preto/MG	(31) 3559-5600
SESC POUSO ALEGRE	Av. Vicente Simões, 152 – Centro – Pouso Alegre/MG	(35) 3423-8634
SESC POÇOS DE CALDAS	Rua Paraná, 229 – Centro – Poços de Caldas/MG	(35) 2101-8960
HOTEL SESC POÇOS DE CALDAS	Rua Dom Inácio Dalmont, 65, Funcionários, Poços de Caldas/MG	(35) 2101-8960



SESC SANTA LUZIA	Av. Brasília, 3.505 – Bairro São Benedito – Santa Luzia/MG	(31) 3268-5400
SESC SANTA QUITÉRIA	Rua Santa Quitéria, 566 – Carlos Prates – Belo Horizonte/MG	(31) 3419-6100
SESC SETE LAGOAS	Rua Francisco Vicente, 23 – Bairro Papavento – Sete Lagoas/MG	(31) 2106-8250
SESC UBERABA	Rua Ricardo Misson, 411 – Bairro Fabrício – Uberaba/MG	(34) 2103-9200
SESC UBERLÂNDIA	Rua Benjamin Constant, 844 – Bairro Aparecida – Uberlândia/MG	(34) 3304-1200
HOTEL SESC VENDA NOVA	Rua Maria Borboleta, s/nº, Novo Letícia, Belo Horizonte/MG	(31) 3048-7400

Inserir localidade e data

Representante Legal da Empresa

ANEXO V - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

MAPA DE PREÇOS PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS												
DEFINIÇÃO DE VALORES - FINAL	DOUBLE DECK		LEITO / SEMI LEITO		EXECUTIVO / PANORÂMICO		CONVENCIONAL		MICRO-ÔNIBUS		VAN	
	mínimo 50 lugares		mínimo 30 lugares		mínimo 40 lugares		mínimo 40 lugares		mínimo 21 lugares		mínimo 15 lugares	
	Alta	Baixa	Alta	Baixa	Alta	Baixa	Alta	Baixa	Alta	Baixa	Alta	Baixa
Até 120 KM (Valor Fechado)	1.673,73	1.553,33	1.431,23	1.334,02	1.200,00	1.125,30	1.125,30	1.075,80	999,20	886,18	711,48	605,00
De 121 Até 240 KM	12,48	11,19	11,64	10,33	9,55	8,69	8,51	8,15	7,20	5,28	5,50	4,40
Acima de 240 KM	11,36	10,18	10,59	9,45	9,12	8,25	7,55	6,97	6,41	4,80	4,84	3,76
Desloc. Vazio	6,60	6,00	6,00	5,40	5,78	5,08	5,07	4,76	4,46	4,07	3,85	3,41
Ajuda de Custo até 240 KM (Valor Fechado)	522,86	473,36	446,89	404,58	400,07	362,17	400,07	362,17	300,00	240,00	*****	*****
Hora excedente para VAN (Valor Fechado)	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	45,00	40,00

ANEXO VI – INSTRUMENTO CONTRATUAL – PEDIDO AO FORNECEDOR (PAF)

CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

1. São partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição, a Resolução nº 1252/2012 do Sesc e todos os documentos que compõem o processo de contratação (seja licitatório ou contratação direta), em especial mas não se limitando: o Edital de Licitação e seus anexos, Propostas de Preços, Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo, Manual do SESMT, dentre outros quando aplicável.
2. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto nos locais, prazos, condições e termos constantes nos documentos que compõem o processo de contratação, com alto nível de qualidade.
3. O presente instrumento terá, como prazo de vigência, o período disposto nos documentos que compõem o processo de contratação, contado a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Resolução nº 1252/2012.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços compras, nos serviços contratados, limitados a 25% do valor inicial e de até 50% para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.
5. Os valores contratados poderão ser reajustados por acordo entre as partes, tendo como limite máximo a variação do índice previsto nos documentos da contratação, devendo ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA ou do último reajuste.
6. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste instrumento, salvo nas condições previstas dos documentos de contratação.
7. Qualquer alteração qualitativa e quantitativa do objeto ora contratado, assim como no prazo contratual, será precedida de autorização expressa das partes e formalizada por meio de novo PAF.
8. Os serviços prestados/itens fornecidos, bem como todos os seus componentes e/ou acessórios, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega do objeto contratado, salvo quando os documentos que compõem o processo de contratação dispor de um prazo de garantia maior do que o acima indicado.
9. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações constantes nos documentos que compõem o processo de contratação:
 - A) Observar fielmente a proposta final negociada entre as partes, arcando com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta contratação, responsabilizando-se, ainda, pela qualidade dos trabalhos, prazo de execução, segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros.
 - B) Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, às suas expensas e dentro do prazo fixado neste instrumento e suas partes integrantes.

- C)** Informar ao Sesc em Minas a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto na proposta final negociada entre as partes, sugerindo as medidas cabíveis para sua conclusão.
- D)** Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.
- E)** Tomar todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a eventuais danos causados a terceiros e que sejam de sua responsabilidade.
- F)** Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- G)** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais por ela contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, igualmente, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao Sesc em Minas, quando solicitado, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.
- H)** Indenizar o Sesc em Minas por todo e qualquer ato decorrente direta e/ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Sesc em Minas o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do presente contrato, através de equipe própria.
- I)** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação, regularidade jurídica e fiscal e qualificação técnica exigida no processo de contratação.
- 10.** A partir da entrega do objeto contratado pela CONTRATADA, o Sesc em Minas fará a avaliação quanto à conformidade com as especificações constantes da proposta final negociada entre as partes, a fim de que possa decidir sobre sua aceitação ou rejeição.
- 11.** **A)** Na hipótese de rejeição do objeto entregue, a CONTRATADA deverá realizar as correções pertinentes ou a substituição dos itens não aceitos, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Sesc em Minas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, salvo quando os documentos que compõem o processo de contratação dispuser de um prazo diferente do acima indicado.
- B)** A entrega do objeto deverá ocorrer no horário comercial, de segunda à sexta-feira, salvo se outro horário e dia for previa e expressamente autorizado pelo Sesc em Minas.
- 12.** O Sesc em Minas pagará à CONTRATADA o valor apurado, conforme aprovação do objeto contratado.

A) Após a aprovação do valor, a CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais ou outro documento idôneo de cobrança, não podendo ultrapassar o dia 20 de cada mês para tal apresentação no caso de objeto(serviço) sujeito à tributação do ISSQN.

B) A nota fiscal/fatura será emitida com o número de inscrição no CNPJ do Contratado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, e, ainda, em conformidade com as exigências legais, acrescida das seguintes informações e documentos:

I) Objeto do PAF;

II) Número do PAF;

III) Período de referência do faturamento;

IV) Conta bancária, Banco e Agência;

V) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

VI) Comprovante de regularidade fiscal, conforme as exigências de habilitação constantes no edital, considerada na data de liquidação da despesa.

C) Os pagamentos ocorrerão conforme previsto no Termo de Referência.

D) Se os documentos fiscais não forem emitidos conforme previsto no Termo de Referência, o CONTRATANTE cuidará de devolvê-los, integralmente, à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao Sesc em Minas, devidamente saneada.

E) O Sesc em Minas se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA eventuais débitos desta com a Instituição ou terceiros relacionados ao objeto da contratação.

F) Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinados na legislação vigente.

13. É vedado aos contratados descumprir total ou parcialmente as obrigações contratuais assumidas, considerando-se descumprimento contratual, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em contrato ou em instrumento equivalente, bem como no termo de referência;

II - Atraso no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou na execução de obra ou de suas etapas;

III - Paralisação de obra, serviço ou fornecimento de bens sem autorização Sesc em Minas;

IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;

V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

VI - Prestação de serviço de qualidade inferior ao pactuado;

VII – Recusa injustificada do contratado em assinar o contrato ou documento equivalente, e/ou de receber o Pedido ao Fornecedor;

VIII – Não quitação de débitos junto ao Sesc em Minas.

A) É igualmente vedado aos contratados, a conduta ou a omissão que configure descumprimento de qualquer previsão das normas internas do Sesc em Minas, dos princípios gerais do direito, ou da legislação vigente.

B) Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, o Sesc em Minas poderá aplicar à CONTRATADA, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Multa moratória;

II – Multa por inadimplemento de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV– Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

C) A aplicação das penalidades descritas não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

D) No caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos acordados, será aplicável multa moratória calculada no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso.

E) Configurado o atraso, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas estipuladas nesta Cláusula.

F) A aplicação das multas previstas nesta cláusula não impede a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** excedam o valor da multa fixada.

G) O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** e da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, quando houver.

H) Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da **CONTRATADA**, esta deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da sua notificação.

14. Caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte do **CONTRATANTE** por razões de seu interesse, de alta relevância.

A) O **CONTRATANTE** também poderá realizar a rescisão unilateral, nas seguintes situações, dentre outras:

I - ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a continuidade deste Contrato;

II - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da **CONTRATADA**;

III - dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

IV - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto contratual;

V - associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

B) O Contrato também poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes.

15. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste contrato por até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**.

16. É vedado às partes contratantes assumir qualquer obrigação, tácita ou escrita, em nome da outra, não podendo a **CONTRATADA** ceder ou transferir todo ou parte do objeto deste PAF sem prévia e escrita autorização do Sesc em Minas.

17. A presente contratação não gera nenhuma forma de exclusividade em relação a qualquer das partes.

18. Os preços acordados para a execução do objeto do presente PAF estão consignados conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, e constituem a única e exclusiva remuneração pela execução do serviço ou fornecimento ora contratado.

19. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato de prestação de serviços, renunciando as partes a qualquer outro.